

LEI N° 945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Revisa os subsídios dos Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de Guabiju – RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de sua iniciativa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com a Lei Municipal n° 824/04 e Lei Municipal n° 943 de 12 de dezembro de 2007, ficam revisados os subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1° de janeiro de 2008, em um percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de dezembro de 2007.

Eng° Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Volmir Gabana Marcon
Secretário da Administração